



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a Contratação por dispensa de licitação de empresa ou profissional especializado em serviços de filmagem para gravação de eventos, para realização do registro audiovisual e edição de vídeo para cobertura das atividades alusivas às festividades natalinas que serão realizadas na Vila do Noel que acontecerá do dia 30/11/2023 a 24/12/2023 na Praça General Osório – Centro, Angra dos Reis, Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Serviço	Prestação de serviço especializado em serviços de filmagem para gravação de eventos, para realização do registro audiovisual e edição de vídeo para cobertura das atividades alusivas às festividades natalinas que serão realizadas na Vila do Noel que acontecerá do dia 30/11/2023 a 24/12/2023 na Praça General Osório – Centro, Angra dos Reis.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 – Justifica-se a presente contratação Justifica-se a presente contratação para realizar o registro audiovisual dos Festejos Natalinos que serão realizados na Vila do Noel montada na Praça General Osório que o durante o período de 30/11/2023 a 24/12/2023

A Vila do Noel tornou-se evento tradicional no município que atrai não só os munícipes, mas também turistas de toda região sul fluminense.

O objetivo é trazer a magia do Natal para as famílias da cidade e todos que venham visitar a cidade de Angra dos Reis.

2.2 – Justifica-se a contratação por dispensa Sabendo-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



“(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi sancionada a Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15000000, Ficha: 20230856

Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.

4 – DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO :

4.1. A proposta deverá ser válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.

4.2 – Estima-se para o referido objeto o **valor global** de R\$ _____



5 – LOCAL, DATA E HORA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 – O local da prestação do serviço será Vila do Noel montada na Praça General Osório - Centro, Angra dos Reis e que acontecerá do dia 30/11/2023 a 24/12/2023.

5.2 - O prazo de execução do serviço será de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS

6.1 – Executado o serviço, o mesmo será conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. Art. 117. da Lei 14.133/2021;

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

7.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do neste Termo.

8.1 – DA CONTRATADA

8.1.1 – Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2 – Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

8.1.3 – Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

8.1.4 – A CONTRATADA obriga-se à a cumprir os serviços, objeto desta licitação, sempre em regime de atendimento às solicitações da Secretaria de Cultura e Patrimônio, devendo esta prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

8.1.5 - A CONTRATADA deverá utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços;



- 8.1.5 – Respeitar o prazo da execução dos serviços, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo, conforme descreve o item I
- 8.1.6 – Ficarão por conta da contratada todas as despesas, bem como todo o material necessário para execução dos serviços;
- 8.1.7 – É de responsabilidade da CONTRATADA, todo o objeto descrito neste Termo. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o material até o local determinado, onde executará os serviços.
- 8.1.8 – A Contratada arcará com todo e qualquer ônus, referentes a acidentes de trabalho, quando da execução do serviços;
- 8.1.9 – Todo o material de segurança como EPI'S ficarão por conta da CONTRATADA;
- 8.1.10 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.11 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.1.12 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.1.13 – Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- 8.2 – DO CONTRATANTE**
- 8.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 8.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 8.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- 8.2.4 – Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 8.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.



8.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretária de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. Art. 117. da Lei 14.133/2021 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas na Lei 14.133/2021
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Arlete Lacerda
Diretora Administrativa
Secretaria de Cultura e Patrimônio
Matr.: 3285

Angra dos Reis, 16 de outubro de 2022.


Andrei Lara Soares
Secretaria de Cultura e Patrimônio
Matr.: 27.899
Aprovo, em 16 de outubro de 2022.

